

Boletim de Serviço

Nº 146, 03 de julho de 2017

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração de Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – Substituto

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Superintendente / HUJM

HILDENETE MONTEIRO FORTES

Gerente de Atenção à Saúde em exercício/ HUJM

SHIRLEY FERREIRA PEREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa em exercício / HUJM

JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPCÃO

Gerente Administrativo em exercício/ HUJM

SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO.....	04
Retificação da Portaria de nº 190, de 23 de junho de 2017.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Extrato do Termo de Execução Descentralizada.....	04
DESIGNAÇÃO.....	05
Portaria nº 193 de 27 de junho de 2017.....	05
Portaria nº 194, de 27 de junho de 2017.....	06
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 195 de 27 de junho de 2017.....	07
Portaria nº 196, de 27 de junho de 2017.....	08
DESIGNAÇÃO.....	08
Portaria nº 197 de 28 de junho de 2017.....	08
Portaria nº 198 de 28 de junho de 2017.....	09
Portaria nº 199 de 28 de junho de 2017.....	10
PUBLICAÇÃO.....	11
Portaria nº 200 de 28 de junho de 2017.....	11
Portaria nº 201, de 28 de junho de 2017.....	11
DESIGNAÇÃO.....	12
Portaria nº 202 de 03 de junho de 2017.....	12
Portaria nº 203 de 03 de julho de 2017.....	13
Portaria nº 204 de 03 de julho de 2017.....	14
Portaria nº 205 de 03 de julho de 2017.....	15
PUBLICAÇÃO.....	16
Portaria nº 206, de 03 de julho de 2017.....	16
Portaria nº 207 de 03 de julho de 2017.....	17

SUPERINTENDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria de nº 190, de 23 de junho de 2017

Na portaria de nº 190, de 23 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço de nº 145, de 26 de junho de 2017, **onde se lê:**

Art. 1º Designar CARLA DA SILVA PASCHOALATTO, matrícula SIAPE nº 2167117, para substituir EGLIVANI FELISBERTA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1692315 no período de 03 a 17 de março de 2017, no cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia/RPA/CME, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Gerência DE Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial ebserh.

Leia-se:

Art. 1º Designar CARLA DA SILVA PASCHOALATTO, matrícula SIAPE nº 2167117, para substituir EGLIVANI FELISBERTA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1692315 no período de 03 a 17 de julho de 2017, no cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia/RPA/CME, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Gerência DE Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial ebserh.

PUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Descentralizada

Processo nº	23108.516225/2017-37
Plano de Trabalho nº	008
Espécie	Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.
Convenientes:	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE – 15.126.437/0012-04 e o Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT – CNPJ: 33.004.540/0002-83.

Objeto: Implementação operacional das regras de transição constante da cláusula sexta do contrato de gestão especial gratuita celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE e Hospital Universitário Júlio Müller – UFMT.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática 109672 – 10.302.2015.8585.0051 – Atenção à saúde da população para pro – no Estado de Mato Grosso. Código da UG 155019, Gestão: 26443. Fonte 6153. Elemento de despesa 339039.

Valor: R\$ 2.303.899,57 (dois milhões e trezentos e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 28/06/2017 a 31/12/2017

Data e assinatura: 28/06/2017 – Jonas da Cruz Borges Assumpção – Gerente Administrativo – CPF 691.830.741-04 e Hildevaldo Monteiro Fortes – Ordenador de Despesas – CPF – 160.299.091-34.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

JONAS DA CRUZ BORGES
ASSUMPCÃO
Gerente Administrativo

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 193 de 27 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Antônio da Silva Carmo CPF: 567.823.301-72 SIAPE: 1123941**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 008/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de cama tipo beliche”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.511579/2016-12 tendo como suplente a servidora **Ezail Maria de Oliveira Lopes CPF: 208.055.351-87 SIAPE: 1123767**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/02/2017 a 31/01/2018**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Superintendente

Portaria nº 194, de 27 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora o servidor **Eudes Antônio Pedroso, CPF: 522.273.321-15 SIAPE: 1425748**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 040/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de medicamentos hospitalares – antiinfeciosos, antibacterianos, antiparasitários, antifúngicos e outros”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.513611/2017-77 tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/06/2017 a 31/05/2018**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 195 de 27 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o disposto na Norma Disciplinar Ebserh aprovada pela Resolução nº 47/2015, em 23 de setembro de 2015;

Considerando o que consta no Processo nº 23108.514714/2017-54.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Processo Disciplinar e Cível para apurar os fatos descritos no Processo 23108.514714/2017-54.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos abaixo nominados para conduzirem o processo, sob a presidência do primeiro:

- Marcial Francis Galera – SIAPE 2139905

- Eloísa Kohl Pinheiro – SIAPE 2175226
- Hildenete Monteiro Fortes – SIAPE 416455

Art. 3º - A comissão disporá de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para o término dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria conta com seus efeitos a partir da data de sua publicação.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

Portaria nº 196, de 27 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a partir do dia 13 de junho de 2017 as férias do servidor público **Luiz Cláudio de Moura Carvalho**, SIAPE: 1534857 marcadas para o período de 13 de julho a 01 de agosto de 2017, referentes ao ano de 2017, devido a necessidade do serviço.

Art. 2º - O novo período de férias a ser gozado será de 24 de julho a 13 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 197 de 28 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar MARIANNA REGINALDO DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1093564, para substituir SANDRA BREDER ASSIS, matrícula SIAPE n.º 4167812 no período de 03 a 17 de julho de 2017, no cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, junto a Divisão de Gestão do Cuidado, da

Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Portaria nº 198 de 28 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 037/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais de consumo para saúde: equipamentos, tubo extensor e outros”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.512675/2016-70 tendo como suplente o servidor **Josué João de Oliveira CPF: 695.513.081-15 SIAPE: 2160038**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/06/2017 a 31/05/2018**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

Portaria nº 199 de 28 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 029/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais hospitalares descartáveis diversos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.511210/2016-00 tendo como suplente o servidor **Josué João de Oliveira CPF: 695.513.081-15 SIAPE: 2160038**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **17/04/2017 a 16/04/2018**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente
PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 200 de 28 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade do estabelecimento de órgão para o assessoramento no processo de ATS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 146 de 24 de maio de 2016.

Art. 2º - Criar e nomear o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde – NATS do HUJM, conforme segue:

- Alberto Bicudo Salomão – Representante da GEP – SIAPE 2344559;
- Helder Cássio de Oliveira - Farmacêutico – SIAPE 1366431;
- Valfredo da Mota Menezes - Médico – SIAPE 416017;
- Daniela Alencar Moreira - Farmacêutica – SIAPE 2238931;
- Keyla Aparecida Pontes Lopes Dias - Nutricionista – SIAPE 1368620;
- Sandra Cristina Ribeiro - Enfermeira e Estatística – SIAPE 2158709;
- Weidilene de Moraes Assunção – Téc.de Enfermagem, Sanitarista – SIAPE 4040448

Art. 3º - Esta portaria conta seus efeitos por dois anos, contados a partir de 09 de maio de 2016.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Portaria nº 201, de 28 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Responsável Técnico pelo Laboratório de Pesquisas do HUJM, conforme designado pela Gerência de Ensino e Pesquisa / Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica:

- Prof. Dr. Cor Jesus Fernandes Fontes, matrícula SIAPE 552650.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos por dois anos, contados a partir de 8 de junho de 2017.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 202 de 03 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Alice Fernandes CPF: 107.691.098-02 SIAPE: 1559720**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 001/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de medicamentos hospitalares – broncodilatadores, expectorantes”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509409/2016-60 tendo como suplente a servidora **Maria Peixoto Correa da Costa CPF: 477.326.957-04 SIAPE: 371630**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **02/05/2017 a 30/04/2018**.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Portaria nº 203 de 03 de julho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria nº 252, de 19 de agosto de 2016.

Art.2º- Designar o servidor Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão Eletrônico nº 0101/2016, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “Serviço de Transporte de pequenas encomendas – Moto frete”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509966/2016-81 tendo como suplente a servidora Ezail Maria de Oliveira Lopes CPF: 208.055.351-87 SIAPE: 1123767.

Art. 3º- O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 4º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/09/2016 a 31/08/2017.**

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Portaria nº 204 de 03 de julho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art.1º- Revogar a Portaria nº 272 de 05 de setembro de 2016

Art.2º- Designar o servidor **Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho CPF: 452.846.441-15 SIAPE: 1152594, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 080/2016**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “**Contratação de digitadores**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.509322/2016-92 tendo como suplente a servidora **Thais Flávia Nogueira Gonçalves Pereira CPF: 000.130.771-12 SIAPE: 2149184**.**

Art. 3º- O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 4º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **27/08/2016 a 26/08/2017**.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de acordo com a ata/contrato, incluindo prorrogações.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Portaria nº 205 de 03 de julho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 441 de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Designar a servidora **Anna Rachel Ribeiro Cabral de Rezende CPF: 046.043.324-52 SIAPE: 2167105, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 0115/2014**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “**Serviço de Lavanderia Hospitalar**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.502804/14-8 tendo como suplente a servidora **Lays Ferreira de Almeida Pereira CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**.**

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 4º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **29/12/2016 a 28/12/2017.**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de acordo com a ata/contrato, incluindo prorrogações.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Portaria nº 206, de 03 de julho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade de cumprir as obrigações assumidas pelo HUJM-EBSERH/UFMT no que se refere à contratualização assinada com a Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMS,

Considerando a necessidade de otimizar o fluxo do atendimento do paciente cirúrgico no HUJM-EBSERH/UFMT no que se refere aqueles listados na fila de espera administrada pela Central de Regulação da SMSC e, por determinação legal do Sistema Único de Saúde, considerados prioridade para se submeterem ao procedimento cirúrgico indicado,

Considerando o objetivo de melhorar a produtividade cirúrgica da instituição, buscando-se atingir os indicadores ideais estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde,

Considerando a meta definida pela Instituição de estabelecer critérios únicos para o atendimento destes pacientes, com relação ao risco operatório de cada um, com base em POPs, Protocolos e Normas Técnicas já estabelecidas pelo HUJM-EBSERH/UFMT, em consonância com as respectivas Sociedades de Especialistas e acatadas universalmente.

Considerando o conteúdo do Processo nº 23108.516121/2017-22, no que se diz a respeito ao projeto de normas para o atendimento do paciente no ambulatório de pré-operatório de cirurgias eletivas do HUJM/EBSERH, está em fase de revisão para implantação nos ambulatórios de pré-operatório do HUJM.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a implantação do Projeto de Estímulo ao Incremento de Realização de Procedimentos Cirúrgicos no HUJM-EBSERH que, entre outras ações, envolve o estabelecimento de Normas para o Atendimento de Pré-Operatório de Cirurgias do HUJM-EBSERH, do Protocolo de Exames Pré-Operatórios do HUJM-EBSERH e de seus anexos: Ficha de Atendimento de Paciente Pré-Operatório – Cardiologia e Formulário.

Art. 2º - As Normas, o Protocolo e a Ficha, referidos como anexos, determinando a utilização institucional dos mesmos visando atingir os objetivos de estímulo e viabilização do incremento dos procedimentos cirúrgicos realizados no HUJM-EBSERH, entra em fase de revisão a partir de 04/07/17.

§1º O Protocolo de Exames Pré-Operatório, a que se refere o caput deste Artigo, aprovado pelas chefias das Unidades de Cirurgia Geral, do Sistema Renal, Cardiorrespiratória, de Cabeça e Pescoço e do Serviço de Anestesiologia, é considerado como adendo ao Protocolo de Pré-Operatório, já implantado na instituição, e será utilizado em consonância com a Tabela de Classificação de Risco em Cirurgia da Sociedade Americana de Anestesiologia (ASA) constante do referido documento como referência básica inicial para o preparo clínico do paciente.

§2º A Ficha de Atendimento Pré-Operatório, disponível, também, em meio virtual, é o documento que conterá todas as informações clínicas, obtidas do paciente pelo médico responsável pelo ambulatório sendo que este fornecerá ao setor regulador interno do HUJM as instruções quanto ao status de expectativa cirúrgica do mesmo para monitoramento da AIH junto à Central de Regulação da SMSC.

§3º As Normas para o Atendimento de Pré-Operatório, é o instrumento burocrático que orientará os processos administrativos que respaldarão o tratamento prioritário dos pacientes, constantes da fila de espera de procedimentos cirúrgicos, e os encaminhamentos, destes pacientes, aos diversos setores do seu atendimento desde sua acolhida, passando pelas consultas e exames prescritos, até a sua internação e alta.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Superintendente

Portaria nº 207 de 03 de julho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 02 de 07 de janeiro de 2014 da Ebserh, e,

Considerando a Política Nacional de Humanização – PNH, instituída pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão, fomentar trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários para a produção de saúde e produção de sujeitos.

Considerando a necessidade do desenvolvimento de ações dentro de um espaço coletivo organizado, participativo e democrático.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 079 de 28 de março de 2017**.

Art. 2º - Constituir o Comitê da Política de Humanização – CPH para atuar à maneira de um órgão colegiado e empreender uma política institucional de resgate dos valores de universalidade, integridade e aumento da equidade na assistência e democratização na gestão, em benefícios dos usuários, dos trabalhadores e do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o CPH, sob a presidência do primeiro conforme segue:

- Zenaide Dantas da Silva – Matrícula 120768/1
- Evania Maria Corrêa da Costa – Matrícula 2232841
- Cláudio Pereira de Souza – Matrícula 1123877
- Josiane de Souza Rosa – Matrícula 2047600
- Jovanildes Fátima da Silva – Matrícula 417074
- Joceli Fernandes A. Bettini de Albuquerque Lins – Matrícula 6416912
- Nely Alves de Castro Lima – Matrícula 1436282
- Helder Casio de Oliveira – Matrícula 1366431
- Leila Maria Bacaro Baraniuk de Queiroz – Matrícula 2167193

Art. 4º - Esta portaria conta sua vigência até 14 de março de 2018.

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES